



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.035, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana”*

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

### 0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

#### Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.031.0022.4001. F. 0.1.0000 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

01.031.0022.4001. F.0.1.0000 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

#### Contribuição para Previdência Social - Servidores

01.271.0022.4005. F. 0.1.0000 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 90.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 109.000,00**

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

### 0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

#### Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.031.0022.4001. F. 0.1.0000 – 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.....R\$ 24.000,00

01.031.0022.4001. F. 0.1.0000 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

#### Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0022.4004. F. 0.1.0000 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 10.000,00

#### Contribuição para Previdência Social – Vereadores

01.271.0022.4003. F. 0.1.0000 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$109.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de dezembro de 2015

  
Duarte Eustáquio Gonçalves Junior  
Prefeito Municipal